



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 092/2019

“DISPÕE SOBRE A SUBVENÇÃO FINANCEIRA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO – APRF E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: Vereador Elias Andrade de Lima

RELATÓRIO:

O presente projeto de lei visa: autorizar o poder executivo municipal a conceder ajuda financeira a título de subvenção, no exercício de 2019 a Associação dos Produtores Rurais de São Francisco do Guaporé-RO - APRF, inscrita no CNPJ sob Nº 04.710.150/0001-40, com sede na BR 429, km 109, cidade de São Francisco do Guaporé – RO, no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil reais), mediante a celebração de termo de convenio, o valor a ser repassado pelo município a APRF será destinada a cobertura da realização 15ª Exposição Agropecuária de São Francisco do Guaporé – EXPOVALE, que acontecerá nos dias 04 a 08 de setembro de 2019.

Eis o sucinto relatório.

1. ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

Por derradeiro, quanto à técnica legislativa, não existem reparos a serem realizados no corpo do projeto de lei.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor, a 15ª Expovale é uma das maiores festas populares do Município. Nada mais justo do que a municipalidade incentivar sua realização com ajuda financeira, como ao longo dos anos vem subvencionando.

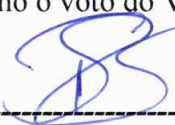
1. VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 092/2019.

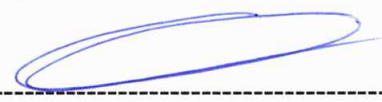
Sala das Comissões, em 28 de Agosto de 2019


.....
Elias Andrade Lima
Relator CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator:


.....
Braz Carlos Correia
Presidente CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator.


.....
Elenildo Nunes de Souza
Secretário CCJRF